

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS			
Data			Horário Início	Sessão/Reunião		Página
20	10	2020	15h20min	SESSÃO REMOTA EXTRAORDINÁRIA		55

## PARECER 03 CCJ

**DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 165/2019, de autoria do Deputado Rafael Prudente, que “dispõe sobre a obrigatoriedade da rede de Hospitais da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal assegurarem a realização do teste de mapeamento genético às mulheres com elevado risco de desenvolver câncer de mama”.**

Sr. Presidente, a Comissão de Constituição e Justiça tem como competência analisar os projetos segundo o ordenamento jurídico, que está também de acordo com a Lei Orgânica do Distrito Federal e o Regimento Interno desta Casa, além da técnica legislativa.

Todos esses aspectos estão contemplados na propositura; logo, o parecer deste relator é pela aprovação e admissibilidade.

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO ALMEIDA) – Em discussão o parecer.  
(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

**O parecer está aprovado com a presença de 14 Deputados.**